

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96**DECRETO Nº 056/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.****CRIA COMITÊ GESTOR MUNICIPAL  
PARA DESENVOLVIMENTO DOS  
PEQUENOS NEGÓCIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, considerando, os 5 eixos de atuação do Programa Cidade Empreendedora que tem como objetivo engajar a gestão pública e as lideranças locais na melhoria do ambiente de negócios, promovendo políticas públicas que beneficiem as pequenas empresas e contribuam para o desenvolvimento econômico local

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do Município de América Dourada.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I - Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II- Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III- Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV -Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

**I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:**

- a) **Secretaria de Administração e Fazenda;**
  - Secretário de Administração e Fazenda

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- Fiscalização de Tributos
  - Sala do Empreendedor
  - Departamento de Compras e Licitações
- b) **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;**
- Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
- c) **Secretaria de Educação;**
- Secretária de Educação
  - Departamento de Nutrição e Merenda Escolar
  - Departamento de Compras e Licitações
- d) **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;**
- Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
  - Fiscalização de Meio Ambiente
  - Departamento de Extensão Rural e Assistência ao Produtor
- e) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- Secretária Municipal de Saúde
  - Fiscalização de Vigilância Sanitária
- f) **Procuradoria Geral do Município;**
- Procurador Geral

## II - Representantes das seguintes instituições da Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação Comunitária;
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo Municipal convidará as instituições da Sociedade Civil Organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a Secretaria de Administração através da Sala do Empreendedor designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

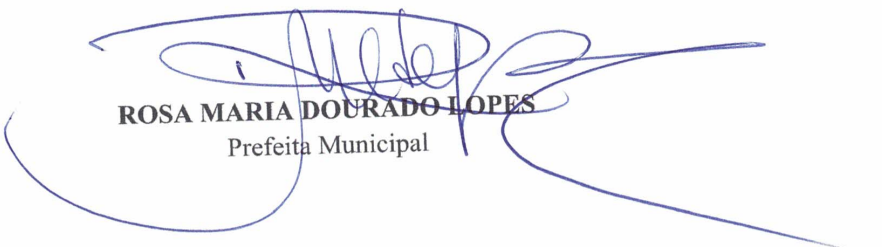
§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

América Dourada – Bahia, 23 de abril de 2020.

  
**ROSA MARIA DOURADO LOPES**  
Prefeita Municipal